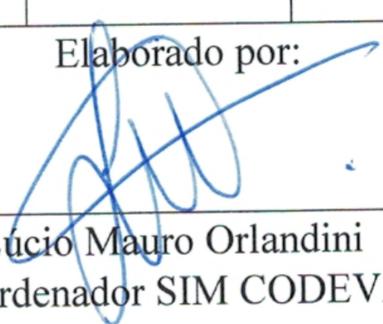
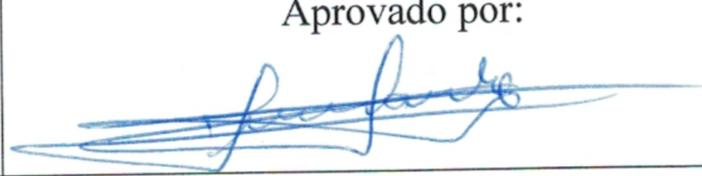


**NORMA INTERNA SIM Nº 06 DE 13 DE**  
**MARÇO DE 2025**

**COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO – SIM		NÚMERO: 06
COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	13/03/2025	Elaboração inicial.
Elaborado por:		Aprovado por:
 Lucio Mauro Orlandini Coordenador SIM CODEVAR		 Ivan Luiz dos Santos Secretário Executivo - CODEVAR

## **COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

### **1. OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal.

### **2. APLICAÇÃO**

Aplica-se a fiscalização de toda atividade dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção e seus respectivos produtos, que possa culminar em ação fraudulenta de forma direta ou indireta.

### **3. DEFINIÇÕES**

- Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem, e, ou, ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

### **4. PROCEDIMENTO**

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, poderão ser utilizados, a critério do fiscal do Serviço de Inspeção, diferentes métodos, entre eles:

- análises de produtos e matérias primas;
- controle do registro e formulação dos produtos;
- Avaliação e auditoria do PAC específico de combate a fraude;
- Auditorias e Supervisões de rotina.

#### **4.1. Análises Físico Químicas**

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do Serviço de Inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto registrado.

O fiscal do Serviço de Inspeção poderá solicitar análises de fraudes embasado na Lista de parâmetros físico-químicos para produtos de origem animal comestíveis do MAPA.

O fiscal do Serviço de Inspeção poderá, se julgar necessário, solicitar análises das matérias primas e demais ingredientes.

Mediante o recebimento do laudo, o fiscal deve verificar se o mesmo se apresenta conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto ou a diretriz publicada pelo MAPA, bem como se, nos casos pertinentes, atende aos parâmetros declarados no memorial de fabricação e rotulagem de produtos de origem animal.

#### **4.2. Controle de Formulação**

O controle de formulação é realizado como forma de verificar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação, a fim de evitar que os produtos sejam elaborados em desacordo com a formulação e o processo produtivo declarado.

#### 4.3. Auditoria Documental

A auditoria documental do PAC de controle de formulação de produtos e combate à fraude deve ser realizada na frequência mínima anual, ou conforme a necessidade, considerando o risco, devendo ser avaliado:

- a) Se o programa contempla registro e monitoramento do controle de formulações, medidas corretivas e preventivas, a fim de evitar que seus produtos sejam elaborados em desacordo com a formulação e processo de fabricação declarado;
- b) Se o programa contempla a descrição de como será a utilização e o controle de aditivos químicos e coadjuvantes de tecnologia que façam parte do processo de fabricação, desde que constem como autorizados pelo órgão regulador da saúde e possuam autorização tecnológica de uso pelo MAPA;
- c) Se o programa contempla medidas preventivas, corretivas e destinação adequada para os produtos nos casos em que sejam constatados erros de fabricação ou formulação;
- d) Se os resultados de análises laboratoriais demonstram compatibilidade com as formulações declaradas; e
- e) Se os resultados de análises laboratoriais oficiais são condizentes com os resultados das análises do autocontrole da empresa.

#### 4.4. Ações complementares

Durante as inspeções de rotina, supervisões e auditorias, serão avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

Ações complementares em conjunto com órgãos de interesse como vigilância sanitária, ministério público, entre outros, poderão ser realizadas, com o objetivo de coibir o comércio de produtos clandestinos, e, ou, fraudados.

#### 4.5. Ações fiscais

Toda ação fiscal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio deve ser guiada pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 004/2024, Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 001/2025, Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 003/2024, Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 005/2024.

Toda não conformidade detectada deve ser registrada no histórico da empresa, seja através de relatórios ou Auto de Infração lavrado em consonância com a legislação.

